

TRAMITAÇÃO SIMULTÂNEA
devolver à CCP
após a apreciação



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

8

DE 199

4.439

PROJETO DE LEI Nº

AUTOR:
 (DO SR. AROLDO CEDRAZ E OUTROS)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA: Denomina "AEROPORTO INTERNACIONAL DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES" o Aeroporto Internacional da cidade de Salvador, Estado da Bahia.

DESPACHO: 29/04/98 - (AS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:
 A COM. DE CONST. E JUST. E DE REDAÇÃO, EM 20/05/98

REGIME DE TRAMITAÇÃO	
URGÊNCIA/ART. 155	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
CCJR	20/05/98
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de: <i>Const. Justiça</i>		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 4.439, DE 1998
(DO SR. AROLDO CEDRAZ E OUTROS)



Denomina "AEROPORTO INTERNACIONAL DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES" o Aeroporto Internacional da cidade de Salvador, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

As Comissões de Art. 24, II
Viação e Transportes
Const. e Justiça e de Redação (Art. 54, RI)
Em 29/04/98 PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 4439 de 1998
(do Sr. Deputado Aroldo Cedraz e outros)

Denomina "AEROPORTO
INTERNACIONAL DEPUTADO LUÍS EDUARDO
MAGALHÃES", ao Aeroporto Internacional da
cidade do Salvador, Estado da Bahia.

ORDINÁRIA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica denominado "Aeroporto Internacional
Deputado Luís Eduardo Magalhães" o Aeroporto Internacional 02 de julho,
localizado na cidade do Salvador – Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O ex-Deputado Luís Eduardo Magalhães, falecido em 21 de
abril de 1998, destacou-se no cenário político nacional como um líder que
conseguia a atenção e admiração de praticamente todas as correntes políticas
nacionais, pelos seus propósitos, pela sua dignidade, pela confiabilidade de sua
palavra, e pelos ideais e idéias inovadoras, comportamento exemplar e
convicções acerca do futuro do Brasil, que sempre defendia com brilhantismo e
bravura.

Natural de Salvador, Luís Eduardo foi o mais novo
Deputado Estadual da Bahia. Como Deputado Estadual demonstrou o mesmo
destemor e capacidade ao presidir a Assembléia Legislativa do Estado, sempre
elogiado até mesmo pelos seus adversários.

Foi eleito Deputado Federal como o candidato mais votado
da Bahia, sendo o mais jovem presidente da Câmara dos Deputados e também o
que levou a Casa ao maior desempenho em toda a sua história. Nos últimos anos,
como líder do seu partido e na liderança do Governo na Câmara, foi o principal



CÂMARA DOS DEPUTADOS



responsável pela aprovação das reformas constitucionais. Com seu trabalho pautado pela ética, amadurecimento e grande espírito público, demonstrou estar preparado até mesmo para depois de assumir o Governo do Estado da Bahia, a galgar o posto de Presidente da República.

Assim, esta proposta não é apenas uma homenagem da Câmara dos Deputados a este ilustre Parlamentar, mas sim uma homenagem de todo o povo baiano e toda a nação brasileira a este líder que acima de tudo representava os interesses democráticos e a pluralidade de opiniões. Dessa maneira, conto com o apoio de todos os nobres parlamentares para enaltecer a memória daquele Deputado que como poucos soube honrar o parlamento, a Bahia, e o Brasil.

Sala de Sessões, em 29 de abril de 1998.

ans B,

AROLD
Deputado AROLDO CEDRAZ

Leandro - PDS

Cláudio Cijado

Leandro

Arnoldo Lima

Sérgio Carneiro

Roberto Santos

PSB

Wagner PT-Ba

Milde Modesto PT-BA

myrielle Pa PPB-BA

PSB

PSB



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Nome	Partido/Estado	Assinatura
ERUALDO TIPOCO	PFL - BA	[Signature]
João Lemes	PFL BA	[Signature]
Beuito Gama	PFL - BA	[Signature]
JAIMÉ FERNANDES FILHO	PFL - BA	[Signature]
JORGE KHOURY	PFL - BA	[Signature]
Jose Rocca	PFL/BA	[Signature]
Manoel Castro	PFL/BA	[Signature]
Luiz Moura	PFL/BA	[Signature]
ROLAND LAMIGRE	PFL/BA	[Signature]
CLAUDIO CATÃO	PMDB	[Signature]
EUIAKIO SIHOES	PL	[Signature]
JAIRO CARNEIRO	PFH	[Signature]
LUIS WAGNER	PFL	[Signature]
WRSICLINO		[Signature]
Roberto Lemos	PFL	[Signature]
[Signature]	PFL	LEONILTON
SIMARA ELLERY	PMDB	[Signature]
MARIO NEGRIMONTE	PMDB	[Signature]
CRIOIANO Sales	PDT	[Signature]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO
(Do Sr. Deputado Aroldo Cedraz e outros)

alvado
19/5/98

Requer regime de urgência na apreciação do Projeto de Lei 4439/98.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 155 do Regimento Interno, requeremos regime de urgência urgentíssima na apreciação do Projeto de Lei 4439/98, que denomina "Aeroporto Internacional Deputado Luís Eduardo Magalhães", ao aeroporto internacional da Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Sala de Sessões, em *13/05/98*

Inocência Oliveira

Deputado Inocência Oliveira
Líder do PFL

Gedel Vieira Lima

Deputado Gedel Vieira Lima
Líder PMDB/PRONA

Odelmo Leão

Deputado Odelmo Leão
Líder PPB

Aécio Neves

Deputado Aécio Neves
Líder PSDB

Paulo Heslander

Deputado Paulo Heslander
Líder PTB

Valdemar Costa Neto

Deputado Valdemar Costa Neto
Líder PL



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Marcelo Deda
Deputado Marcelo Deda
Líder PT

Miro Teixeira
Deputado Miro Teixeira
Líder PDT

Alexandre Cardoso
Deputado Alexandre Cardoso
Líder PSB

Sérgio Arouca
Deputado Sérgio Arouca
Líder PPS

Haroldo Lima
Haroldo Lima
Líder PCdoB

Aprovado o projeto .

Vai ao Senado Federal.

Em 20 / 05 / 98



Mozart Vianna de Paiva
Mozart Vianna de Paiva
Secretário-Geral da Mesa

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 4.439, DE 1998

(Do Sr. Aroldo Cedraz e outros)

Denomina "AEROPORTO INTERNACIONAL DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES" o Aeroporto Internacional da cidade de Salvador, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica denominado "Aeroporto Internacional Deputado Luís Eduardo Magalhães" o Aeroporto Internacional 02 de julho, localizado na cidade do Salvador - Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O ex-Deputado Luís Eduardo Magalhães, falecido em 21 de abril de 1998, destacou-se no cenário político nacional como um líder que conseguia a atenção e admiração de praticamente todas as correntes políticas nacionais, pelos seus propósitos, pela sua dignidade, pela confiabilidade de sua palavra, e pelos ideais e idéias inovadoras, comportamento exemplar e convicções a cerca do futuro do Brasil, que sempre defendia com brilhantismo e bravura.

Nome	Partido/Estado	Assinatura
ERILDO TINOCO	PFL-BA	Erildo Tinoco
João Américo	PFL-BA	João Américo
Benito Gama	PFL-BA	Benito Gama
JAIQUE FERNANDES FILHO	PFL-BA	Jaique Fernandes
JORGE KHOURY	PFL-BA	Jorge Khoury
Lucia Macena	PFL-BA	Lucia Macena
MANOEL CASTRO	PFL-BA	Manoel Castro
Luiz Moura	PFL-BA	Luiz Moura
ROLAND LAMIGNE	PFL-BA	Roland Lamigne
CLAUDIO CATÃO	PFL	Cláudio Catão
CLAUDIO CATÃO	PFL	Cláudio Catão
EUIÁRIO SIHOES	PL	Euiário Sihoes
JAIRO CARREIRO	PFL	Jairo Carreiro
LUIS INAGAO	PFL	Luis Inagao
WRSICLINO	PFL	Wrsiclino
JOSE ROBERTO	PFL	Jose Roberto
LEONILDO	PFL	Leonildo
SIMARA ELLERY	PMDB	Simara Ellery
MARIO NEGRIMONTE	PMDB	Mario Negrimonte
CRIJANO SALES	PDT	Crijano Sales



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO
(Do Sr. Deputado Aroldo Cedraz e outros)

alvd
19/5/98

Requer regime de urgência na apreciação do Projeto de Lei 4439/98.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 155 do Regimento Interno, requeremos regime de urgência urgentíssima na apreciação do Projeto de Lei 4439/98, que denomina "Aeroporto Internacional Deputado Luís Eduardo Magalhães", ao aeroporto internacional da Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Sala de Sessões, em

13/05/98

Inocência Oliveira

Deputado Inocência Oliveira
Líder do PFL

Gedel Vieira Lima

Deputado Gedel Vieira Lima
Líder PMDB/PRONA

Odelmo Leão

Deputado Odelmo Leão
Líder PPB

Aécio Neves

Deputado Aécio Neves
Líder PSDB

Paulo Heslander

Deputado Paulo Heslander
Líder PTB

Valdemar Costa Neto

Deputado Valdemar Costa Neto
Líder PL



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Marcelo Deda
Deputado Marcelo Deda
Líder PT

Miro Teixeira
Deputado Miro Teixeira
Líder PDT

Alexandre Cardoso
Deputado Alexandre Cardoso
Líder PSB

Sérgio Arouca
Deputado Sérgio Arouca
Líder PPS

Haroldo Lima
Haroldo Lima
Líder PCdoB



I3C06* *COPY* SOLICITADA POR CLAUDI

CLAUDIA REGINA DE FARIAS
CLAUDI

SEARCH - QUERY

0001 PL A 04439 A 1998

PL.04439.1998 DOCUMENT= 1 OF 1

IDENTIFICAÇÃO

NUMERO NA ORIGEM : PL. 04439 1998 PROJETO DE LEI (CD)
ORGÃO DE ORIGEM : CAMARA DOS DEPUTADOS 29 04 1998
CÂMARA : PL. 04439 1998

AUTOR DEPUTADO : AROLDO CEDRAZ E OUTROS. PFL BA
EMENTA DENOMINAÇÃO "AEROPORTO INTERNACIONAL DEPUTADO LUIS EDUARDO
MAGALHÃES", AO AEROPORTO INTERNACIONAL DA CIDADE DE SALVADOR,
ESTADO DA BAHIA.
- PODER CONCLUSIVO DAS COMISSÕES - ARTIGO 24, INCISO II.

DESPACHO INICIAL

(CD) COMISSÃO DE VIACÃO E TRANSPORTES (CVT)
(CD) COM. CONST. E JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

ULTIMA AÇÃO

TRCOM EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES
29 04 1998 (CD) PLENARIO (PLEN)
LEITURA E PUBLICAÇÃO DA MATERIA.

TRAMITAÇÃO

29 04 1998 (CD) PLENARIO (PLEN)
APRESENTAÇÃO DO PROJETO PELO DEP AROLDO CEDRAZ.
29 04 1998 (CD) MESA DIRETORA
DESPACHO A CVT E CCJR (ARTIGO 54 DO RI).

0001* FIM DE DOCUMENTOS NA LISTA. TECLA ENTER OU OUTRO COMANDO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Atas

Submeta-se ao Plenário.

Em: / /98

PRESIDENTE

Ofício nº 89 /98


Brasília, 13 de maio de 1998.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que o Requerimento de Urgência, dos Senhores Líderes, que **"Requerem, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno, urgência urgentíssima na apreciação do Projeto de Lei nº 4439/98, que denomina "Aeroporto Internacional Deputado Luis Eduardo Magalhães", ao aeroporto internacional da Cidade de Salvador, Estado da Bahia"**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

507 assinaturas, representadas por líderes.

Atenciosamente,


CRISTIANO DE MENEZES FEU
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

Item 5

**PROJETO DE LEI Nº 4.439, DE 1998
(DO SR. AROLDO CEDRAZ E OUTROS)**

DISCUSSÃO, EM TURNO ÚNICO, DO PROJETO DE LEI Nº 4.439, DE 1998, QUE DENOMINA "AEROPORTO INTERNACIONAL DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES" AO AEROPORTO INTERNACIONAL DA CIDADE DE SALVADOR, ESTADO DA BAHIA; **PENDENTE DE PARECER DAS COMISSÕES:** DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO.

PARA OFERECER PARECER, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES, CONCEDO A PALAVRA AO SR. DEPUTADO
..... INOCENCIO OLIVEIRA

PARA OFERECER PARECER, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO, CONCEDO A PALAVRA AO SR. DEPUTADO
..... NILSON GIBSON

NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS,

DECLARO ENCERRADA A DISCUSSÃO.

Apdo. Vai ao SF.

**FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO, EM TURNO ÚNICO,
DO PROJETO DE LEI Nº 4.439, DE 1998
(AEROPORTO INTERNACIONAL)**

RELAÇÃO DE ORADORES A FAVOR DA MATÉRIA

1. Arnaldo Faria de Sa

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

11.

12.

13.

14.

15.

16.

17.

18.

19.

20.

EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI.

AQUELES QUE FOREM PELA APROVAÇÃO PERMANEÇAM COMO SE ACHAM.

Handwritten signature

20/5/98



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4.439-A, DE 1998

Denomina "AEROPORTO INTERNACIONAL DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES" o Aeroporto Internacional da Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominado "Aeroporto Internacional Deputado Luís Eduardo Magalhães" o Aeroporto Internacional 02 de julho, localizado na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1998.


Relator

projeto

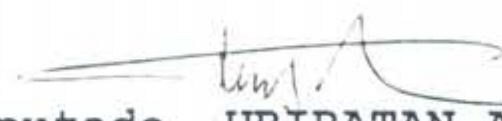
PS-GSE/ 117/98

Brasília, 21 de maio de 1998.

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 134 do Regimento Comum, o incluso Projeto de Lei nº 4.439, de 1998, da Câmara dos Deputados, que "Denomina "AEROPORTO INTERNACIONAL DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES" o Aeroporto Internacional da Cidade de Salvador, Estado da Bahia", de acordo com o caput do art. 65 da Constituição Federal.

Atenciosamente,


Deputado, UBIRATAN AGUIAR
Primeiro-Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Senador RONALDO CUNHA LIMA
Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

Denomina "AEROPORTO INTERNACIONAL
DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES" o
Aeroporto Internacional da Cidade de
Salvador, Estado da Bahia.

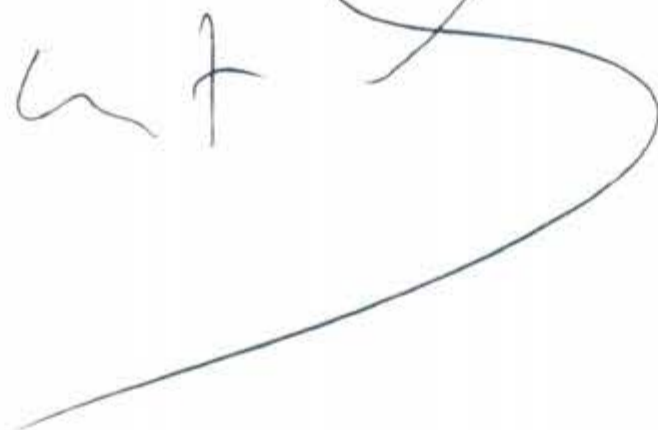
O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominado "Aeroporto Internacional
Deputado Luís Eduardo Magalhães" o Aeroporto Internacional 02
de julho, localizado na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 51 de maio de 1998.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'L' followed by a vertical stroke and a large, sweeping flourish that extends downwards and to the right.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE SINOPSE

PROJETO DE LEI N.º 4.439

de 19 98

EMENTA Denomina "Aeroporto Internacional Deputado Luís Eduardo Magalhães", ao Aeroporto Internacional da Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

AROLDO CEDRAZ E OUTROS
(PFL-BA)

Sancionado ou promulgado

Publicado no Diário Oficial de

Vetado

Razões do veto-publicadas no

ANEXO

POTESTATIVO

Art. 2º, Inciso II
(L. 17/89)

29.04.98

PLENÁRIO

Fala o autor, apresentando o projeto.

PLENÁRIO

13.05.98

Apresentação de Requerimento dos Dep. Inocêncio Oliveira, Líder do PFL; Geddel Vieira Lima, Líder do Bloco PMDB/PRONA; Odelmo Leão, Líder do PPB; Aécio Neves, Líder do PSDB; Paulo Heslander, Líder do PTB; e Valdemar Costa Neto, Líder do PL, solicitando, nos termos do art. 155 do RI, URGÊNCIA para este projeto.

MESA

13.05.98

Despacho: Às Comissões de Viação e Transportes; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) - Art. 24, II.

PLENÁRIO

15.05.98

É lido e vai a imprimir.

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

15.05.98

Encaminhado à Comissão de Viação e Transportes.

VIDE-VERSO

19.05.98 PLENÁRIO
Aprovado o requerimento dos Senhores Líderes, apresentado na Sessão do dia 13.05.98, que solicita, nos termos do art. 155, do RI, URGÊNCIA para este Projeto.

20.05.98 PLENÁRIO
Discussão em Turno único.
Aprovado o requerimento do Dep. Jair Bolsonaro e outros, solicitando a inversão de pauta para que os itens 06 e 05, nesta ordem, sejam votados antes do item 01 da pauta e do item 02 da matéria sobre a mesa.
Designação do Relator, Dep. Inocêncio Oliveira, para proferir parecer em substituição à CFT, que conclui pela aprovação.
Designação do Relator, Dep. Nilson Gibson, para proferir parecer em substituição à CCJR, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.
Encerrada a discussão.
Encaminhamento da votação pelo Dep. Aldo Rebelo.
Em votação o projeto: APROVADO.
Em votação a Redação Final, oferecida pelo Relator, Dep. APROVADA.
Vai ao Senado Federal.
(PL. 4.439-A/98.

MESA

AO SENADO FEDERAL, ATRAVÉS DO OF.

projeto

PARECERES AO
PROJETO DE LEI Nº
4.439, DE 1998

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA, EM SUBSTITUIÇÃO À
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE, AO PROJETO DE LEI Nº 4.439, DE
1998

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, devo proferir parecer ao Projeto de Lei nº 4.439, de 1998. Esta é a primeira matéria em que vou funcionar como Relator em um momento de muita emoção para mim.

Eu que tive a privilégio de gozar da amizade de um dos melhores homens públicos que esta Casa já teve e que o País pôde testemunhar, gostaria de dizer que qualquer homenagem que se preste ao Deputado Luis Eduardo Magalhães é pequena.

Homem que teve uma visão das coisas deste País; homem que se empenhou profundamente para adaptar o Brasil a uma nova realidade; homem que foi Líder do nosso Partido, com atuação marcante, e depois Presidente desta Casa, onde se houve como um dos melhores Presidentes que a instituição já teve; Líder do Governo; homem fino no trato, firme nas decisões, de palavra; homem, eu poderia dizer, que foi além do seu tempo.

Luis Eduardo Magalhães foi uma dessas figuras que não se esquece. Quem teve a grande felicidade de conviver com S.Exa. recebeu as melhores lições de respeito à coisa pública, às criaturas, lições de colocar os interesses maiores do País acima de quaisquer outros, lições de toda ordem, Sr. Presidente.

Portanto, esta Casa e o Brasil perderam uma das maiores vocações de homem público que este País já teve.

Luis Eduardo tinha um destino e um futuro que todos haveríamos de testemunhar. Emocionado pela perda, trinta dias amanhã se faz. Portanto, esta Casa não poderia prestar homenagem mais justa do que nesta hora votar o projeto que concede ao Aeroporto Internacional Dois de Julho da Bahia, de Salvador, sua terra natal, a gloriosa Bahia que tem dado tantos filhos ilustres ao Brasil, o nome de Luis Eduardo Magalhães.

Por isso, em nome da Comissão de Transportes, é com grande emoção que dou parecer a favor deste projeto, na certeza de que a Câmara faz justiça a um dos melhores homens públicos deste País, e o Brasil testemunha um dos seus melhores filhos.

Era o que tinha a dizer.

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA, EM SUBSTITUIÇÃO À
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO, AO PROJETO
DE LEI Nº 4.439, DE 1998

O SR. NILSON GIBSON (PSB-PE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Projeto de Lei nº 4439, de 1998, do nobre e ilustre Sr. Deputado Aroldo Cedraz e outros, estipula a denominação de Aeroporto Internacional Deputado Luís Eduardo Magalhães ao Aeroporto Internacional da cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça examinar se efetivamente a proposta preenche todos os requisitos regimentais e legais.

Sr. Presidente, é constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa. No mérito, a Comissão de Constituição e Justiça também é pela sua aprovação.

Ofício nº 478 (SF)

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que, aprovado sem alterações pelo Senado Federal, em revisão, foi encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 66 da Constituição Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1998 (PL nº 4.439, de 1998, nessa Casa), que “denomina “Aeroporto Internacional de Salvador - Deputado Luís Eduardo Magalhães” ao aeroporto da cidade de Salvador, Estado da Bahia”.

Senado Federal, em 28 de maio de 1998



ARQUIVE-SE
Em 08/06/98
Secretário-Geral da Mesa

PRIMEIRA SECRETARIA

Em, 01/06/1998, Ao Senhor
Secretário-Geral da Mesa.


Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ubiratan Aguiar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
vpl/.

marcelo



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXVI - Nº 113

QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 1998

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	3
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (*)	6
MINISTÉRIO DA MARINHA	6
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	6
MINISTÉRIO DA FAZENDA (*)	7
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	44
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO (*)	45
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	53
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	56
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (*)	57
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	63
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	64
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO (*)	64
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA (*)	70
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL	71
PODER JUDICIÁRIO	71
ÍNDICE	73

(*) N. da DIJOF: órgãos sujeitos à publicação no caderno eletrônico.

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 9.660, DE 16 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:
Art. 1º Qualquer aquisição ou substituição de veículos leves para compor a frota oficial, ou locação de veículos de propriedade de terceiros para uso oficial somente poderá ser realizada por unidades movidas a combustíveis renováveis.

§ 1º O prazo para a substituição integral da frota oficial de veículos leves por veículos movidos a combustíveis renováveis é de cinco anos.

§ 2º Excluem-se da obrigatoriedade prevista neste artigo os veículos componentes da frota das Forças Armadas que se destinem ao uso como carros de combate ou transporte de tropas, ou à prestação de serviços em faixas de fronteira.

Art. 2º Todos os veículos leves com capacidade de motorização superior a um mil centímetros cúbicos adquiridos por pessoas físicas com incentivos fiscais ou qualquer outro tipo de subvenção econômica deverão ser movidos a combustíveis renováveis.

§ 1º A aquisição de veículos movidos a combustíveis renováveis por meio de financiamento ou consórcio terá prazo superior em, no mínimo, cinquenta por cento dos prazos estabelecidos para a aquisição de seus equivalentes movidos a combustíveis líquidos não-renováveis.

§ 2º Excluem-se da obrigatoriedade prevista no caput deste artigo os veículos destinados a portadores de deficiências físicas.

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º (VETADO)

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan
José Botafogo Gonçalves
Paulo Paiva

LEI Nº 9.661, DE 16 DE JUNHO DE 1998

Denomina "Aeroporto Internacional de Salvador - Deputado Luis Eduardo Magalhães" ao aeroporto da cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º É denominado "Aeroporto Internacional de Salvador - Deputado Luis Eduardo Magalhães" o aeroporto localizado na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 2.689, de 20 de dezembro de 1955.

Brasília, 16 de junho de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Renan Calheiros

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.668, DE 16 DE JUNHO DE 1998

Estabelece critérios para a concessão de empréstimo, pela União, aos Estados e ao Distrito Federal, destinado ao ressarcimento parcial das perdas decorrentes da aplicação da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica a União autorizada a conceder empréstimo aos Estados e ao Distrito Federal, destinado ao ressarcimento parcial de eventuais perdas líquidas imputadas aquelas unidades da federação, decorrentes da aplicação da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.



Em virtude do jogo do Brasil na Copa, no dia 23.06.98, terça-feira, o recebimento de matérias para publicação será feito, excepcionalmente, nos seguintes horários:

Diário da Justiça : de 8 às 10h00
Diário Oficial da União : de 8 às 12h00

CÂMARA DOS DEPUTADOS

19 JUN 11 15 33 016471

COMISSÃO DE COMUNICAÇÕES
PROTÓCOLO GERAL

Ofício nº 647 (SF)

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1998 (PL nº 4.439, de 1998, nessa Casa), sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que “denomina “Aeroporto Internacional de Salvador - Deputado Luís Eduardo Magalhães” ao aeroporto da cidade de Salvador, Estado da Bahia”.

Senado Federal, em 19 de junho de 1998

Senador Carlos Patrocínio
Primeiro-Secretário, em exercício

PRIMEIRA SECRETARIA

Em 19/06/1998, Ao Senhor
Secretário-Geral da Mesa.

Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ubiratan Aguiar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
vpl/.

ARQUIVE-SE

Em 02/10/98

Secretário-Geral da Mesa

Sancionado
16.6.98



Denomina "Aeroporto Internacional de Salvador - Deputado Luís Eduardo Magalhães" ao aeroporto da cidade de Salvador, Estado da Bahia.


O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º É denominado "Aeroporto Internacional de Salvador - Deputado Luís Eduardo Magalhães" o aeroporto localizado na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 2.689, de 20 de dezembro de 1955.

Senado Federal, em 28 de maio de 1998



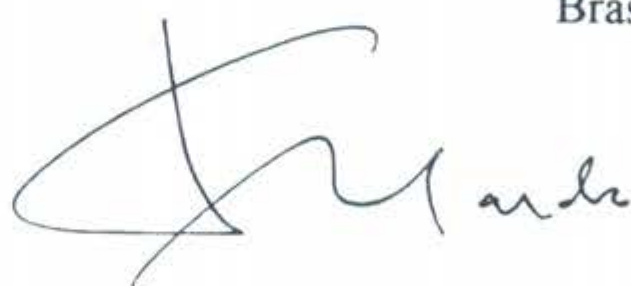
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente

Mensagem nº 717

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 66 da Constituição Federal, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Denomina "Aeroporto Internacional de Salvador - Deputado Luís Eduardo Magalhães" ao aeroporto da cidade de Salvador, Estado da Bahia". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 9.661, de 16 de junho de 1998.

Brasília, 16 de junho de 1998.



Luís Eduardo Magalhães

Aviso nº 292 - SUPLEN. CIVIL

Em 16 de junho de 1998.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 18, de 1998 (nº 4.439/98 na Câmara dos Deputados), que se converteu na Lei nº 9.661, de 16 de junho de 1998.

Atenciosamente,



CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Senador RONALDO CUNHA LIMA
Primeiro Secretário do Senado Federal
BRÁSÍLIA-DF.

LEI Nº 9.661, DE 16 DE JUNHO DE 1998.

Denomina "Aeroporto Internacional de Salvador - Deputado Luís Eduardo Magalhães" ao aeroporto da cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º É denominado "Aeroporto Internacional de Salvador - Deputado Luís Eduardo Magalhães" o aeroporto localizado na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 2.689, de 20 de dezembro de 1955.

Brasília, 16 de junho de 1998; 177º da Independência e 110º da República.




Mensagem nº . . .

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 66 da Constituição Federal, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Denomina "Aeroporto Internacional de Salvador - Deputado Luís Eduardo Magalhães" ao aeroporto da cidade de Salvador, Estado da Bahia". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 9.661, de 16 de junho de 1998.

Brasília, 16 de junho de 1998.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luís Eduardo Magalhães', is written below the date. The signature is fluid and cursive, with the last name clearly legible.

LEI Nº 9.661, DE 16 DE JUNHO DE 1998.

Denomina "Aeroporto Internacional de Salvador - Deputado Luís Eduardo Magalhães" ao aeroporto da cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º É denominado "Aeroporto Internacional de Salvador - Deputado Luís Eduardo Magalhães" o aeroporto localizado na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 2.689, de 20 de dezembro de 1955.

Brasília, 16 de junho de 1998; 177º da Independência e 110º da República.



Denomina "AEROPORTO INTERNACIONAL
DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES" o
Aeroporto Internacional da Cidade de
Salvador, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominado "Aeroporto Internacional
Deputado Luís Eduardo Magalhães" o Aeroporto Internacional 02
de julho, localizado na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 21 de maio de 1998.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

LEI Nº 9.661/98

PROJETO DE LEI Nº 4.439/98

AUTOR: AROLDO CEDRAZ E OUTROS

SANCIONADO EM: 16.06.98

PUBLICADO NO D.O. de 17.06.98, pãn. 001, col. 02

LEI Nº 9.661, DE 16 DE JUNHO DE 1998

Denomina "Aeroporto Internacional de Salvador - Deputado Luis Eduardo Magalhães" ao aeroporto da cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º É denominado "Aeroporto Internacional de Salvador - Deputado Luis Eduardo Magalhães" o aeroporto localizado na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 2.689, de 20 de dezembro de 1955.

Brasília, 16 de junho de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Renan Calheiros

Aviso nº 225 - SUPAR/C. Civil.

Em 16 de junho de 1998.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 18, de 1998 (nº 4.439/98 na Câmara dos Deputados), que se converteu na Lei nº 9.661, de 16 de junho de 1998.

Atenciosamente,



CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Senador RONALDO CUNHA LIMA
Primeiro Secretário do Senado Federal
BRÁSÍLIA-DF.